



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 18 de março de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS**, conforme descrição abaixo, valor máximo de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, ou seja, **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais mensal)** pois a contratação totalizará 12 meses. assim distribuído:

Descrição dos dados:

- a) Software livre;
- b) Log do sistema por usuário;
- c) Sistema de autenticação usuários com base de dados mysql (armazenando os dados pessoais dos usuários)
- d) Qos- Controle de banda;
- e) Servidor Linux Kernel 2.4.14 para funcionamento de softwares, sendo eles o ROTEAMENTO ESTÁTICO, NAGIOS, IPTRAF, CBQ, SQUID, FIREWALL, DHCP, visando o controle de tráfego de dados para a rede interna da prefeitura e interligação do software com todos os departamentos;

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de março de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto: - "*Contratação de empresa para manutenção de rede e controle de dados.*"

Sendo a seguinte:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.002.04.122.0002.2-007 – Manutenção da Unidade

339039 – 0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

FR 01000 – Recursos Ordinários Livres

Resumo : 04.002.04.122.0002.2.007 – 339039.0000 - 01000

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 21 de março de 2013.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **Contratação de empresa para manutenção de rede e controle de dados**, valor máximo de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) sendo R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais mensal) haja vista que a contratação se dará por 12 meses.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária: 04.002.04.122.0002.2-007-339039-0000-FR01000;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

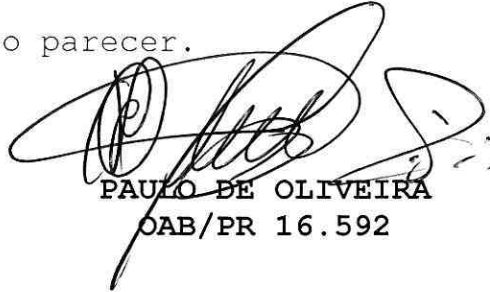


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 22 de março de 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS**, valor máximo de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, ou seja, **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais mensal)** pois a contratação totalizará 12 meses, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

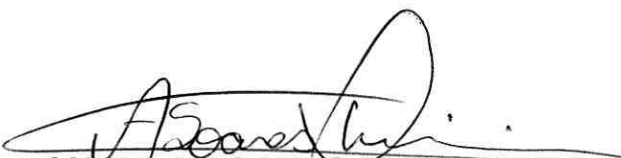


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 25 de março de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.



ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **007/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **09 de ABRIL DE 2013**, ÀS **09:00 HORAS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃODE REDE E CONTROLE DE DADOS**, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃODE REDE E CONTROLE DE DADOS** conforme descrição a seguir, valor máximo de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) no total de 12 meses, sendo assim o valor mensal de no máximo R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) assim distribuído:

DESCRIÇÃO DOS DADOS:

- a) Software livre;
- b) Log do sistema por usuário;
- c) Sistema de autenticação usuários com base de dados mysql (armazenando os dados pessoais dos usuários)
- d) Qos- Controle de banda;
- e) Servidor Linux Kernel 2.4.14 para funcionamento de softwares, sendo eles o ROTEAMENTO ESTÁTICO, NAGIOS, IPTRAF, CBQ, SQUID, FIREWALL, DHCP, visando o controle de tráfego de dados para a rede interna da prefeitura e interligação do software com todos os departamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2013
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 09/04/2013

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Comprovação por intermédio de Atestados Técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito Público, de forma que a PROPONENTE e/ou sócios, associados e/ou empregados, comprove já ter fornecido serviços semelhantes. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do prestador de serviços;
- serviços fornecidos e especificação do período;
- clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;

B) O(s) atestado (S) referente a Contrato (s) em andamento deverá (ão) conter características dos serviços realizados, compatíveis com o objeto desta licitação.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 09/04/2013**

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

- 9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;
- 9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPOSTANTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPOSTANTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPOSTANTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPOSTANTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPOSTANTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

04.002.04.122.0002.2-007-339039-0000-FR01000;

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única mensal no total de 12 meses, de acordo com o serviço realizado, após a emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - O objeto ora licitado, será realizado por 12 meses, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 – Os pedidos do objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 – O objeto ora licitado deverá ser prestado na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 – Todo o objeto licitado no presente processo deverá ser de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora- PR.

17.20 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

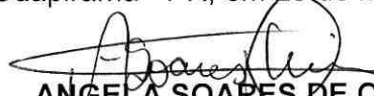
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 25 de março de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 010/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de
Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 010/2013, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 010/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 010/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 010/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 010/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 010/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 010/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 010/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do objeto licitado, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

04.002.04.122.0002.2-007-339039-0000-FR01000;

O objeto poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

O objeto ora licitados, deverá ser prestado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) O objeto ora adjudicado deverá ser prestado na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar o objeto licitado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 006/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS** conforme descrição no edital, valor máximo de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) no total de 12 meses, sendo assim o valor mensal de no máximo R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

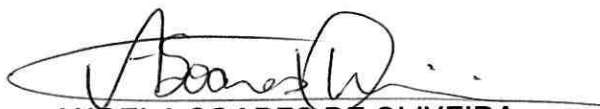
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 010/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **09 DE ABRIL DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 25 de março de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

B-2|Atas&Editais

TRIBUNAL DO VALE

Terça-feira, 26 de março de 2013



AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N 136/13
Objeto: Execução de obra de reforma das instalações elétricas do sistema de abastecimento de água na cidade de Uraí, com fornecimento total de materiais e equipamentos. **Recursos:** Próprios. **Preço Máximo Admitido:** R\$ 99.159,48. **Disponibilidade do Edital:** de 27/3/2013 até o dia 4/4/2013. **Abertura da Licitação:** 5/4/2013 às 10h. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar - Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.



AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N 143/13
Objeto: Execução de obras de reforma das instalações elétricas do Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Nova América da Colina, com fornecimento total de materiais e equipamentos. **Recursos:** Próprios. **Preço Máximo Admitido:** R\$ 110.781,35. **Disponibilidade do Edital:** de 27/3/2013 até o dia 22/4/2013. **Abertura da Licitação:** 23/4/2013 às 10h. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar - Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

SÚMULA E RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
FRANCOS PIONEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Renovação da Licença de Operação nº 17415, com validade na até 21/03/2017 para Fábrica de Ração para Animais, instalada na Rodovia PR 436, KM 58,7, S/N no Município de Ribeirão do Pinhal-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ABATÍ - ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013, QUE TEM POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO, CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DA PREFEITA", COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 332.560,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 09 (NOVE) DE ABRIL DE 2013, [09/04/2013], NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍ - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATÍ

MUNILATINA - PARANÁ
AVISO PRESENCIAL RP Nº 2013
OBJETO a serem utilizados na Usina de Asdo Município, a serem adquiridos cde Registro de Preços, pelo período **VALOR** 1 (cento e sessenta mil reais). **ENCERTO** dia 10/04/2013. **ABERTURA** Municipal de Santo Antônio da P. **INFORMAÇÕES** e elementos, encontram-se acima citado, no horário min e da 13h00min às 17h00min, fFax: (43) 3558-1615 - e-mail: licita Santo A/3. **Prefeitura Municipal**

JAPIRAMA
O cidadão de Guapirama, Estado do legalis, nos termos do Inciso VII, cípio, com observância no disposto 3.
Art. 1º a servidora MARILENE, brasileira, casada, residente do Paraná, inscrita no CPF/MF nº 03/13 a 26/06/13. **Art. 2º** esta data. **Edifício** Estado do Paraná, aos 25 (vinte e

JAPIRAMA
TERMO DO PROCESSO 6/2013.
Em razão jurídica do município, RATIFICADO 30 a referida dispensa, nos termos produza seus jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2012
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: local do objeto: Bairro Vista Bela/ Pavimentação em blocos de concreto sextavado/ quantidade e unidade de medida: 7.812,74m2
Expirado o prazo recursal e tendo em vista a Ata de Julgamento da Tomada de Preço em epígrafe, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, o senhor SEBASTIAO APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 005/2012 E ADJUDICAR o objeto a empresa LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMAO LTDA CNPJ: 04.458.898/0001-05 com o valor de R\$ 543.966,20 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). E para que produza seus efeitos legais, **PUBLIQUE-SE**
Joaquim Távora, 25 de março de 2013.

SEBASTIAO APARECIDO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS conforme descrição no edital, valor máximo de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) no total de 12 meses, sendo assim o valor mensal de no máximo R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 010/2013 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 09 DE ABRIL DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze), às 09,00 horas em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013 **ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA E SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº 009/2013, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº 010/2013.

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. E. B. VILELA INFORMATICA ME**; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representante da empresa **E. B. VILELA INFORMATICA ME** o senhor **DOUGLAS SCHIAVO ALVES**, portador da cédula de identidade RG nº 6,292397-0- SSP/PR;

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes propostas que apresentaram o seguinte resultado:

LOTE UNICO

1º- E. B. VILELA INFORMATICA ME - R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Como resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço de cada proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	Valor R\$	1º lance
E. B. VILELA INFORMATICA ME.	12.600,00	12.000,00

10

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

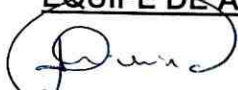
Guapirama - Paraná

Cumprida a etapa dos lances, acima mencionada, e chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, que se comprometeram a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer todos os produtos constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação do lote para a empresa **E. B. VILELA INFORMATICA ME** pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

E determinou a remessa ao senhor presidente para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO


LEILA DE OLIVEIRA


SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

LICITANTES :


E. B. VILELA INFORMATICA ME

E. B. VILELA INFORMATICA ME
CNPJ 09.497.894/0001-41
IE 9043743187
RUA CORONEL BATISTA 516
PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa E. B. VILELA INFORMATICA ME situada na cidade de Cambará-Pr CNPJ nº 09.497.894/0001-41, através de seu representante, outorga ao Sr(a) Douglas Schiavo Alves, R.G. nº 6.292.397-0, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 010/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Cambará, 26 de MARÇO de 2013



Elisandre B. Vilela
ELISANDRE BATISTA VILELA
CPF: 019.930.839-01

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Proteses de Cambará
R. Cel. Batista, 785 - CEP 86395-000
cartorio@machado.not.br
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

☐ João B. R. Machado - Tabelião
☐ Renato Machado - Tabelião Substituto
☐ Mari's M. Rosas - Tabelião Substituto
☐ Murilo N. Tinelli - Escrevente
☐ Getúlio N. da Cruz - Escrevente
☐ Antônio Carvalho Neto - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
ELISANDRE BATISTA VILELA

Do que dou fé. Cambará, PR, 08 de Abril de 2013 às 14:37.
Em testº, Getúlio N. da Cruz da verdade

ESCREVENTE: GETÚLIO NUNES DA CRUZ (Usuário: RFTS)
Valor R\$ 3,06 + Selo Unit R\$ 0,47 - nº. selo EPZ08605

Lei: 13.228 de 18/11/2012
SELO FUNAR
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESES DE CAMBARÁ
EPZ08605

Cambará - Pr
Fone/Fax: (43)3532-3169
onlinecambara@hotmail.com

E. B. VILELA INFORMATICA ME
CNPJ 09.497.894/0001-41
IE 9043743187
RUA CORONEL BATISTA 516
PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 010/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa E. B. VILELA INFORMATICA ME, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

CAMBARÁ, em 26 de MARÇO de 2013.

Elisandre B. Vilela

ELISANDRE BATISTA VILELA
CPF: 019.930.839-01

X
S
P



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ELISANDRE BATISTA VILELA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NIVALDO VILELA		(mãe) CELIA BATISTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1978	IDENTIDADE (número) 70578840	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 019.930.839-01			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO JORGE			NÚMERO 294
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 86.390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso do Sis. Anu. de Cidades)
MUNICÍPIO CAMBARÁ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E.B. VILELA INFORMATICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CEL. BATISTA			NÚMERO 516
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso do Sis. Anu. de Cidades)
MUNICÍPIO CAMBARÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 6209100 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM. A VAREJO DE EQUIP. E MATERIAS DE INFORMATICA E DE ESCRITORIOS, VENDA DE COMPUTADORES E PERIFERICOS, PLACAS DE AUDIO E VIDEO, MOUSE, DRIVES, MONITOR MEMORIAS, SUPRIMENTOS, DISQUETE, CD/DVD, CARTUCHOS, TONER PARA IMPRESSORA. SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS, CORREÇÃO DE FALHAS, RECARGA DE CARTUCHOS. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09497894000141	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

E.B. VILELA INFORMATICA ME

DATA DA ASSINATURA
23/10/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Elisandre B. Vilela

PARA USO REGISTRAL DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
RUBRIQUE SE E ARQUIVE SE
Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.75-3 SSP/PR
RELATOR
23 NOV. 2012

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2012
SOB NÚMERO: 41107371948
Protocolo: 12/617190-4, DE 23/11/2012
VILELA INFORMATICA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

9917



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial E B VILELA INFORMATICA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0737194-8	CNPJ 09.497.894/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/04/2008	Data de Início de Atividade 07/04/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL BATISTA, 516, CENTRO, CAMBARÁ, PR, 86.390-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE ESCRITÓRIO E, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
Último Arquivamento		Administrador	Término do Mandato
Data: 23/11/2012		Situação REGISTRO ATIVO	
Número: 20126171890		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Evento (s):			

JACAREZINHO - PR, 28 de fevereiro de 2013

13/128809-1



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eliane Dionísio
Eliane Dionísio
RG 10.296.845-0 / PR
Agência Regional Jacarezinho - PR
RELATORA

E. B VILELA INFORMATICA ME
CNPJ 09.497.894/0001-41
IE 9043743187
RUA CORONEL BATISTA 516
PREGÃO PRESENCIAL 010/2013
onlinecambara@hotmail.com
(43)3532-3169

1

Item	Servidor Linux CentOS OnLine	Valor	Total
	a) Software livre CentOS b) Log do sistema por usuário; c) Sistema de autenticação usuários com base de dados mysql (armazenando os dados pessoais dos usuários) d) Qos- Controle de banda; e) Servidor Linux Kernel 2.4.14 para funcionamento de softwares, sendo eles o ROTEAMENTO ESTÁTICO, NAGIOS, IPTRAF, CBQ, SQUID, FIREWALL, DHCP, visando o controle de tráfego de dados para a rede interna da prefeitura e interligação do software com todos os departamentos;	1.050,00	12.600,00

VALOR TOTAL R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cambará, 08 de Abril de 2013

Elisandre B. Vilela
E. B. VILELA INFORMATICA ME
CNPJ: 09.497.894/0001-41

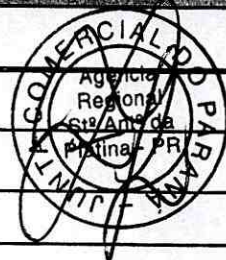
[Handwritten signatures and marks]

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
E. B. VILELA INFORMATICA ME
CNPJ: 09.497.894/0001-41
IE: 9043743187
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
09/04/2013



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ELISANDRE BATISTA VILELA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NIVALDO VILELA		(mãe) CELIA BATISTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/06/1978	IDENTIDADE (número) 70578840	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 019.930.839-01			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO JORGE			NÚMERO 294
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 86.390-000	UF PR
MUNICÍPIO CAMBARÁ			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E.B. VILELA INFORMATICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CEL. BATISTA			NÚMERO 516
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.390-000	UF PR
MUNICÍPIO CAMBARÁ	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751201 Atividade secundária 6209100 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM. A VAREJO DE EQUIP. E MATERIAS DE INFORMATICA E DE ESCRITORIOS, VENDA DE COMPUTADORES E PERIFERICOS, PLACAS DE AUDIO E VIDEO, MOUSE, DRIVES, MONITOR MEMORIAS, SUPRIMENTOS, DISQUETE, CD/DVD, CARTUCHOS, TONER PARA IMPRESSORA. SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS, CORREÇÃO DE FALHAS, RECARGA DE CARTUCHOS. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/04/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09497894000141	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) E.B. VILELA INFORMATICA ME			
DATA DA ASSINATURA 23/10/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elisandre Batista Vilela		

DEFERIDO.
RUBRIQUE SE E ARQUIVE-SE
Fábio Toledo Fonseca
RG 7.756.15-3 SSP/PR
RELATOR
23 NOV. 2012

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2012
SOB NÚMERO: 41107371948
Protocolo: 12/617190-4, DE 23/11/2012

VILELA INFORMATICA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

9917



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial E B VILELA INFORMATICA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0737194-8	CNPJ 09.497.894/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/04/2008	Data de Início de Atividade 07/04/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL BATISTA, 516, CENTRO, CAMBARÁ, PR, 86.390-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE ESCRITÓRIO E, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
		Administrador	Término do Mandato
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/11/2012		REGISTRO ATIVO	
Número: 20126171890		Status	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

JACAREZINHO - PR, 28 de fevereiro de 2013

13/128809-1



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Eliziane Dionísio
Eliziane Dionísio
RG 10.296.845-0 / PR
Agência Regional Jacarezinho - PR
RELATORA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.497.894/0001-41	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 07/04/2008
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL E. B. VILELA INFORMATICA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ON-LINE INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R CORONEL BATISTA	NÚMERO 516	COMPLEMENTO	
CEP 86.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBARA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/03/2013** às **12:51:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. B. VILELA INFORMATICA - ME
CNPJ: 09.497.894/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:25:06 do dia 16/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2013.

Código de controle da certidão: **ED35.2BDE.C15F.B66E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10228820-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.497.894/0001-41**

Nome: **E. B. VILELA INFORMATICA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/07/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10228820-53 Emitida Eletronicamente via Internet 26/03/2013 - 12:45:57 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---

[Handwritten signatures and initials]

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000412013-14022894

Nome: E. B. VILELA INFORMATICA - ME

CNPJ: 09.497.894/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/03/2013.

Válida até 07/09/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09497894/0001-41
Razão Social: CAMBARA INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: ON LINE INFORMATICA
Endereço: RUA CORONEL BATISTA 516 CASA / CENTRO / CAMBARA /
PR / 86390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2013 a 24/04/2013

Certificação Número: 2013032611041953631327

Informação obtida em 26/03/2013, às 12:46:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. B. VILELA INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.497.894/0001-41

Certidão n°: 26972793/2013

Expedição: 26/03/2013, às 12:50:20

Validade: 21/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. B. VILELA INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.497.894/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBARÁ(PR)
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
Avenida Brasil n. 1229 – Centro – Fone/Fax: (0XX43) 3532-3004
BEL. PAULO BALIEIRO COUTINHO
TITULAR

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição/registro e ações cíveis desta serventia, verifiquei **NÃO CONSTAR** até a presente data, o ajuizamento de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, e que estivessem em andamento, contra **CAMBARÁ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 09.497.894/0001-41.

É o constatado mediante a solicitação.

DADA E PASSADA, nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze(29.01.2013).//////////

PAULO BALIEIRO COUTINHO
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DE CAMBARÁ - PR
Cartório Distribuidor. Contador. Partidor.
Avaliador e Depositário Público Judicial
Bel. Paulo Balieiro Coutinho
TITULAR
Avenida Brasil, 1229 Fone/Fax (43) 3532-3004
CEP 86390-000 CAMBARÁ PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Avenida Brasil, 1082 - Centro CEP: 86390-000
CNPJ: 75.442.756/0001-90 Fone: (0XX43) 3532-8800 / Fax: (0XX43) 3532-4161

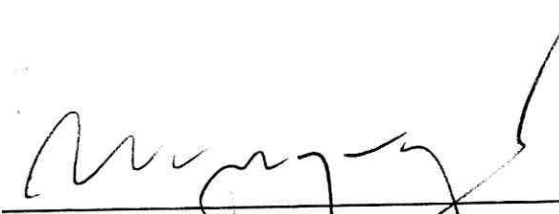
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE
Nº 451/2013

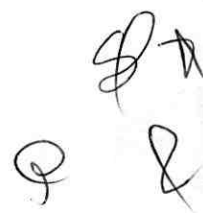
Requerente	Validade 19/05/2013
Finalidade LICITAÇÃO	
Contribuinte 11019 - E.B.VILELA INFORMÁTICA- ME	CPF/CNPJ 09.497.894/0001-41
Endereço CORONEL BATISTA, 516	
Bairro CENTRO	Cidade CAMBARA - PR 86390-000
Referência EMPRESARIAL	

Certificamos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** débitos tributários relativo a **IMPOSTOS E TAXAS** em nome do contribuinte descrito acima.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Cambará - PR, 19 de março de 2013.


Waldir de Camargo
Diretor do Departamento de Tributos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA 243/2013

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, concede Alvará de Licença a:

Razão Social E.B.VILELA INFORMÁTICA- ME	Matricula 11019
CNPJ / CPF 09.497.894.0001.41	Inscrição Municipal 11019
Nome Fantasia ON-LINE INFORMATICA	
Localização CORONEL BATISTA, 516 CENTRO	
Atividades COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ,REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS.	
* Observação	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões entre outros documentos fiscais. Zele pelo seu futuro!

Emitido em: 22/02/2013

Válido até: 31/12/2013

Cambará - PR, 22 de fevereiro de 2013.


Waldir de Camargo
Diretor do Departamento de Tributos

E. B. VILELA INFORMATICA ME
CNPJ 09.497.894/0001-41
IE 9043743187
RUA CORONEL BATISTA 516
PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

ANEXO III

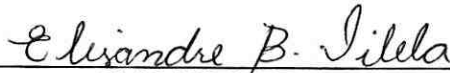
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 010/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 010/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cambará, 26 de MARÇO de 2013



ELISANDRE BATISTA VILELA
CPF: 019.930.839-01

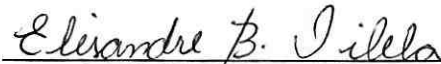
E. B. VILELA INFORMATICA ME
CNPJ 09.497.894/0001-41
IE 9043743187
RUA CORONEL BATISTA 516
PREGÃO PRESENCIAL 010/2013
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 010/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cambará, 26 de MARÇO de 2013



ELISANDRE BATISTA VILELA
CPF: 019.930.839-01

E. B. VILELA INFORMATICA ME
CNPJ 09.497.894/0001-41
IE 9043743187
RUA CORONEL BATISTA 516
PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 010/2013

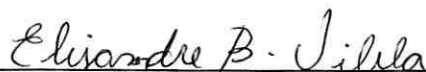
E. B VILELA INFORMATICA ME, inscrito no CNPJ nº 09.497.894.0001-41, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) DOUGLAS SCHIAVO ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.292.397-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.166.909-79, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

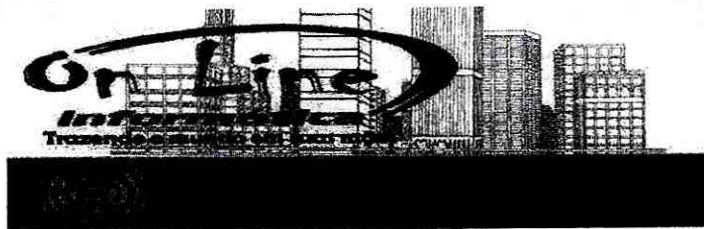
() SIM

(X) NÃO

CAMBARÁ, 26 DE MARÇO DE 2013



ELISANDRE BATISTA VILELA
CPF: 019.930.839-01



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

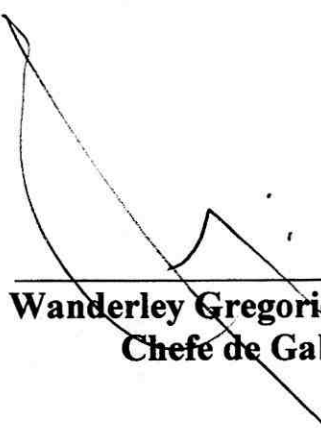
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa E. B. VILELA INFORAMTICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.497.894/0001-41, estabelecida na Rua RUA CORONEL BATISTA, nº 516, bairro CENTRO, na cidade de CAMBARÁ, Estado de PARANÁ, fornece satisfatoriamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, CNPJ nº 75.443.812/0001-00, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Contrato 45/2012

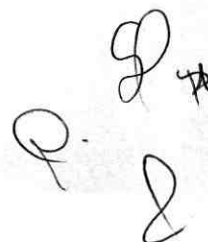
Referente: A serviço de rede e controle de dados e tráfegos perante ao serviço de inclusão digital, controle de dados, dhcp, firewall, iptraf, entre outros, para os municípios.

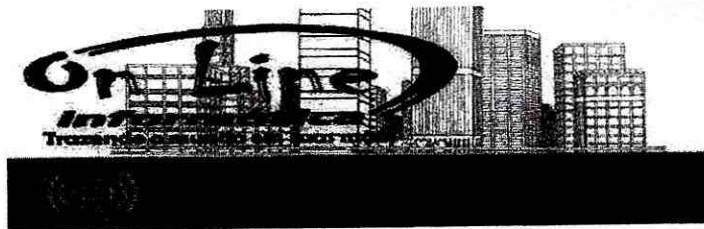
Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guapirama, 05 de Março de 2013.



Wanderley Gregorio de Oliveira
Chefe de Gabinete





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

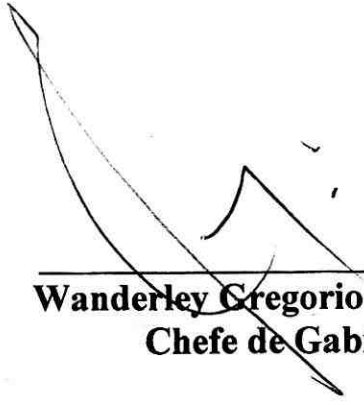
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa E. B. VILELA INFORAMTICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.497.894/0001-41, estabelecida na Rua RUA CORONEL BATISTA, nº 516, bairro CENTRO, na cidade de CAMBARÁ, Estado de PARANÁ, fornece satisfatoriamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, CNPJ nº 75.443.812/0001-00, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Contrato 01/2012

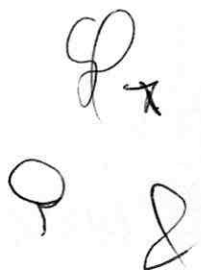
Referente: A serviço de rede e controle de dados e tráfegos, dhcp, squid, firewall, entre outros perante a todos os departamentos da Prefeitura.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guapirama, 05 de Março de 2013.



Wanderley Gregorio de Oliveira
Chefe de Gabinete





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

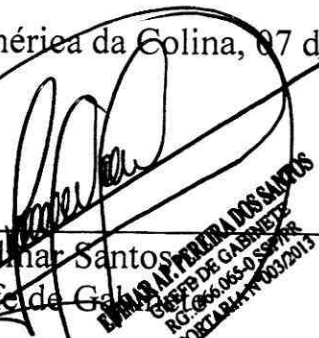
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa E. B. VILELA INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.497.894/0001-41, estabelecida na Rua Coronel Batista, nº 516, bairro Centro, na cidade de Cambará, Estado de Paraná, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, CNPJ nº 75.827.204/0001-08, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

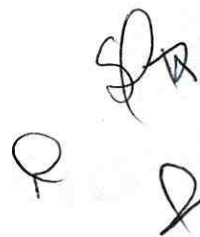
Contrato 066/2012

Referente a serviço com software livre onde o mesmo utiliza-se de controle de dados, dhcp, firewall, squid, com kernel 2.14 para todos os departamentos da Prefeitura.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova América da Colina, 07 de Março de 2013.


Edmar Santos
Chefe de Gabinete
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
RG: 066.065-0 SP/PR
PORTARIA Nº 003/2013



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
E. B. VILELA INFORMATICA ME
CNPJ: 09.497.894/0001-41

IE: 9043743187

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
09/04/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 724/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 010/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS**.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 010/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS**.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório a seguinte empresa:

E. B. VILELA INFORMATICA ME pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 29 de abril de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

B-2 Atas&Editais

Classe
comercial@tribunadovale.com.br



TOYOTA
Pensando mais longe

TOYOPAR

Concessionária Toyopar CONTRATA:

CONSULTOR DE VENDAS EXTERNAS

Possuir 2ª grau completo, CNH B e carro próprio. Necessária experiência na função. Preferencialmente, que já tenha atuado com vendas para Frotista, Produtor Rural e Taxista. Para atuar na cidade de Santo Antônio da Platina e região.

Interessados enviar Currículo com pretensão salarial para o e-mail: rh@toyopar.com.br ou encaminhar para o endereço: Av. Tiradentes, 2.473 – Londrina/PR.

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ, TELEFONE - TODA MURADA. VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO- 4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630 (TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, torna público que requereu ao IAP, a Renovação de Licença de Operação da Fábrica de Farinha Orgânica situada na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 302,8, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação - LI para tratamento de Resíduos Orgânicos Agroindustrial Classe II a ser instalada no Sítio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMÁ DECRETO nº 724/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.
PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 010/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 010/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório a seguinte empresa:

E. B. VILELA INFORMATICA ME pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 29 de abril de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ERRATA

1) Na "PORTARIA 031/2013" de DESIGNAÇÃO, publicada na data de 30 de Abril de 2013, no Jornal Tribuna do Vale de Santo Antônio da Platina. Onde se lê:

"DESIGNAR, o servidor Público Municipal, Sr. Fernando Sabchuck Moreira - RG 10.229.177-8 SSPPR, como Coordenador do Departamento da Cultura..."

Leia-se:

"DESIGNAR, o servidor Público Municipal, Sr. Fernando Sabchuck Moreira - RG 10.229.177-8 SSPPR, como Assessor Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação..."

Ribeirão do Pinhal, 03 de Maio de 2013.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 203/13

"Outorga de Permissão de Uso a Título Gratuito e Precário, à ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE SANTO ANTONIO DA PLATINA A OURINHOS - AESAPO, de bem móvel de propriedade do Município de

TRIBUNA DO VALE

abado e domingo, 04 e 05 de maio de 2013

UNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ E AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº 14/2013.

O DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN, 0Km, E FABRICAÇÃO 2013, COR PRETA. (Conforme Anexo I do Edital)

no da licitação: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro

URA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

abertura das propostas será no dia 20/05/2013, sala de reuniões da Comissão de Licitação, da de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa nº

máximo para apresentação das propostas pelos até o início da abertura do certame.

AMENTO DAS PROPOSTAS

iderado vencedor o licitante que oferecer a proposta

ECIMENTO DO EDITAL

Disponíveis aos interessados o texto integral do Edital a de preços 14/2013, no site pmbj@uol.com.br ou na sede da licitado através do pmbj@uol.com.br ou na sede da al de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

al José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná,

ADENILSON SILVA
Presidente da CPL

UITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR O - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.

012/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que ção, na modalidade Pregão Presencial, que tem por de proposta visando à AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE a a rede de galeria de águas pluviais em ruas diversas bitacional Jose Neves Florêncio neste Município de do como valor máximo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e

om especificações e condições constantes do edital de presencial.012/2013 e seus anexos.

rio da Sessão Pública: 16 DE MAIO DE 2013 AS 09:00 de da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua 460.

as informações estão disponíveis aos interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **E B VILELA INFORMATICA ME**, objetivando a **MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 012/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **E B VILELA INFORMATICA ME**, com sede na cidade de Cambará, sito à Rua Coronel Batista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.947.894/0001-41, representada por Douglas Shiavo Alves inscrito no CPF/MF sob nº 008.166.909-79 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.292.397-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 012/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 013/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) .

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

04.002.04.122.0002.2-007-339039-01000.

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 013/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 06 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E B VILELA INFORMATICA ME
Douglas Shiavo Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:

RG:

CPF: 937.091.379-34

2)

NOME:

RG:

CPF:

B-2|Atas&Editais

o desenh
Condições de vários Municípios
objetivando melhoramentos na busca
da eficiência
Conservação e oportunidade
de participação das boas práticas na
gestão do Município no processo
não acadêmicos;
Com o Programa Nacional de
Conservação OCEL desenvolvido pelo
Ministério da Ciência e Tecnologia e
pela Região Elétrica;
Condição como subfunção da
Função o funcional programática
da des
DE
Art. 1º da Lei Municipal
LUGEM de Gestão Energética
Municipal, desenvolver projetos
e atividades de energia elétrica no
âmbito
Art. 1º da Lei Municipal, o Município será
P
P
08 de maio de 2013.
Alboneti
pal

PUBLIQUE-SE
COM SUAS ENCOMENDAS

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 09 de maio de 2013

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA PREGOEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO 010/2013 EXTRATO DE CONTRATO DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: E B VILELA INFORMATICA ME VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) OBJETO: MANUTENÇÃO NA REDE E CONTROLE DE DADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 178/2013	O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, RESOLVE Nomear CARLOS HENRIQUE COSTA, portador da CI-RG nº 5.553.717-8, SSP/PR, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ação Social símbolo CC-02/C, nos termos das Leis Municipais nºs 1.081 e 1.082/97 e da Lei Complementar nº 027/2011. O presente ato, retroagindo os seus efeitos ao segundo dia do mês de maio de 2013, entra em vigor na data de sua publicação, ficando o presente instrumento convocatório. Cambará 08 de maio de 2013. NÁGILA GRUBA VIEIRA Pregoeira
--	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 02 de Maio de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto: - "Aditivo ao *contrato de empresa para manutenção de rede e controle de dados.*"

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 - Secretaria Geral

03.001.04.122.0016.2-047 – Manutenção das atividades as Secretaria Geral

D = 1762 = 339039 – 5700 – Serviço de Processamento de dados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA E B VILELA INFORMATICA ME.

REF. PREGÃO 010/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA . E B VILELA INFORMATICA ME, com sede na cidade de Cambora, sito à Rua Coronel Batista, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.947.894/0001-4, representada por **DOUGLAS SCHIAVO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 008.166.909-79 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.292.397-0 SSP/PR.

Por meio deste instrumento de aditivo contratual prorroga-se o valor e a vigência deste contrato por mais 12 meses, conforme permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual disposto na cláusula décima quarta do contrato e ofício da contadora anexo, informando dotação orçamentária para o próximo exercício.

Nos meses em que não houver a utilização dos serviços contratados por parte do Município de Guapirama, ora Contratante, não serão devidos os pagamentos referentes aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 05 de maio de 2014.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**E B VILELA INFORMATICA ME
DOUGLA SCHIAVO ALVES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO -381/2013**

DATA DE ASSINATURA DO EXTRATO: 05 de MAIO 2014

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

CONTRATADA: **E B VILELA INFORMATICA ME**

VALOR: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais)

PRAZO: **12 MESES**

OBJETO: **MANUTENÇÃO DE REDE E CONTROLE DE DADOS**

O ESCOLHIDO

NESTA EDIÇÃO TEM

8 PÁGINAS

CADERNO PRINCIPAL

- OPINIAO POLITICA

- (GERA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA E B VILELA INFORMATICA ME.

REF. PREGÃO 010/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

CONTRATADA . E B VILELA INFORMATICA ME, com sede na cidade de Cambara, sito à Rua Coronel Batista, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.947.894/0001-4, representada por **DOUGLAS SCHIAVO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 008.166.909-79 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.292.397-0 SSP/PR.

Por meio deste instrumento de aditivo contratual prorroga-se o valor e a vigência deste contrato por mais 12 meses, conforme permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual disposto na cláusula décima quarta do contrato e ofício da contadora anexo, informando dotação orçamentária para o próximo exercício.

Nos meses em que não houver a utilização dos serviços contratados por parte do Município de Guapirama, ora Contratante, não serão devidos os pagamentos referentes aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 05 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

E B VILELA INFORMATICA ME
DOUGLA SCHIAVO ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:
RG:
CPF:

.....
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

GUAPIRAMA, 30 DE MARÇO DE 2015

À
LICITAÇÃO

ADITIVO

VENHO POR MEIO DESTA, SOLICITAR O ADITIVO POR 90 DIAS,
DOS CONTRATOS ABAIXO.

PROCESSO	PREGÃO	CONTRATO/ANO
18/2013	10/2013	381/2013
22/2014	11/2014	6/2014

POR SER VERDADE, FIRMAMOS SUA COMPREENSÃO.

Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
RG N° 10.108.480-9
CPF N° 061.833.649-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E EB VILELA INFORMATICA- ME.

REF: PREGÃO Nº010/2013

REF: CONTRATO Nº 381/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado no município de Guapirama/PR.

EB VILELA INFORMATICA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Coronel Batista, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 09.497.894/0001-41, representada por **DOUGLAS SCHIAVO ALVES**, portador da cédula de identidade RG 3.689.672-8 inscrito no CPF 008.166.909-79, residente e domiciliado em Cambará/PR, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto de Pregão de licitação nº 010/2013, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência e o valor deste contrato, por mais 90 (noventa dias) meses, conforme solicitado pelo contratante (ofício anexo) e permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 01 de Abril 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EB VILELA INFORMATICA - ME
DOUGLAS SCHIAVO ALVES - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 03 de abril de 2015

Atas & Editais | A-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO SRP 010/2013

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO - 381/2013
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 DE ABRIL DE 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: EB VILELA INFORMATICA- ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E DO VALOR POR MAIS 90 DIAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

SÚMULA - Indica a Comissão Especial Eleitoral para Eleição do Conselho Tutelar do Município de Guapirama, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e, Lei Municipal nº 122 de 12 de dezembro de 2007, considerando a resolução do CONANDA nº 170/2014, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. Considerando reunião extraordinária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, realizada em 01 de abril de 2015.

RESOLVE:

I - Indicar os membros que irão compor a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Guapirama, Estado do Paraná os seguintes conselheiros deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a presidência da primeira.

Membros:

- 1- Dulcilene Pires Cardoso- Departamento Municipal de Assistência Social
- 2- Amauri Correia de Almeida- Departamento Municipal de Administração
- 3- Maria Manzatto dos Santos- Pastoral do Idoso
- 4- Aparecida Teodoro Monteiro- Pastoral Social da Igreja Católica

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

A Nº 208/15

O Ilmo. Sr. João da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

I - A DIAS SANDY, ocupante do cargo de Fisário deste Município, para responder pela substituição à Servidora Nilce Mara de Mello E PROENÇA, ocupante do cargo de Auxiliar, como Auxiliar da UMC do INCRA.

II - de 23 de agosto de 1995.

III - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS

PLATAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS

DOS

DE OLIVEIRA NETO

Municipal

Retifica o extravio de nota fiscal de produção Ambrosina do bairro maroto, ITR: 3672, Município de Jundiá do Sul -PR, Pub. na Edição nº 2845 de 01/04/2015, na p. 204/2015.

15 de 02 de abril de 2015.

Assão Especial Eleitoral, encarregada de dos membros do Conselho Tutelar. dos membros do Conselho Tutelar. dos membros do Conselho Tutelar. dos membros do Conselho Tutelar.

Inte Especial Eleitoral, encarregada de org dos membros do Conselho Tutelar do litoral será composta pelos seguintes

cor representante da Sociedade Civil; a Machado, representante do Poder Pú representante do Poder Público; na Junior, representante da Sociedade

Cin al Eleitoral, pelo voto da maioria de selador. a Comissão Especial

PORTARIA Nº 203/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 002188/15 de 09/02/15,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 0264/2015 de 16/03/2015; RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA para análise de correlação e/ou similaridade entre as atribuições de cargo em comissão com o do cargo de provimento efetivo referentes ao servidor WALDIR RIBEIRO JÚNIOR, como segue:

NOME	Representação	Comissão Permanente
1-João Carlos Bitencourt Sosnitzki	Departamento Municipal de Avaliação e Desempenho	Departamento Municipal de Gestão
2-Sumara Bernardi Alves	Procuradoria Jurídica	Depart. Mun. de Contabilidade e
3-Ana Carolina B. de Abreu	Inf. Municipais	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 31 de março de 2015. -
4- Fábio Henrique Domingues	Pedro Claro de Oliveira Neto	Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/15

(Edital nº 006/14)

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o ofício nº 089/15-Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 006033/15 em 26/03/2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 442/14 de 21 de outubro de 2014; RESOLVE:

I - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 006/14 - Agentes comunitários, homologado através do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 009/14 - Classificação Final, de 11 de dezembro de 2014, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, contados da datado Edital de Convocação, como segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

01- DANIELA INÁCIO

II - O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E EB VILELA INFORMATICA- ME.

REF: PREGÃO Nº010/2013

REF: CONTRATO Nº 381/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado no município de Guapirama/PR.

EB VILELA INFORMATICA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Coronel Batista, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 09.497.894/0001-41, representada por **DOUGLAS SCHIAVO ALVES**, portador da cédula da identidade RG 3.689.672-8 inscrito no CPF 008.166.909-79, residente e domiciliado em Cambará/PR, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto de Pregão de licitação nº 010/2013, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência e o valor deste contrato, por mais 90 (noventa dias) meses, conforme solicitado pelo contratante (ofício anexo) e permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual. Podendo esse aditivo ser rescindido a qualquer tempo, conforme dispositivo legal da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 01 de Abril 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EB VILELA INFORMATICA - ME
DOUGLAS SCHIAVO ALVES - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF: